TERMO ADITIVO № 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROCESSO N° 00088.000516/2016-15

**CONTRATO № 46/2016** 

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS, CPF n° 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.091.637/0001-17, com sede na ADE Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102 a 104 – Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-180, telefone nº (61) 3354-1967, neste ato representada pelo Senhor RENATO MARINHO DE ARAÚJO, CPF nº 793.799.661-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

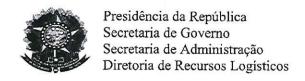
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de maio de 2020, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 16,14% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.450.061,04 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de R\$ 8.275.336,08 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oito



centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e Notas de Empenho: 2019NE801290 e 2019NE801291, de 31 de maio 2019, sendo:

R\$ 7.474.381,56 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) – serviço – ND: 339037;

R\$ 800.954,52 (oitocentos mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) – material – ND: 339030.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos  $n^{os}$  01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 31 de maio de 2019.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logisticos
Presidência da República

RENATO MARINHO DE ARAÚJO

WR Comercial de Alimentos e Serviços LTDA - ME